



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marcelino da Silva Mota.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06286950-7	PARECER: 0412/2006	APROVADO: 20.09.2006

I – RELATÓRIO

João Santos Sales, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Irauçuba, mediante o processo nº 06286950-7, requer deste Conselho a regularização da vida escolar do aluno Marcelino da Silva Mota.

A irregularidade consiste em que, em seu histórico escolar, não há qualquer referência aos estudos feitos na 7ª série do curso de ensino fundamental. O aluno vinha cursando, regularmente, esse ensino, desde 1979, em diversas escolas de Irauçuba. Fez-se um hiato em sua vida escolar, após haver cursado a 6ª série na Escola de 1º Grau S. Luis Gonzaga, permanecendo vago o espaço reservado à 7ª série.

Retorna aos estudos, doze anos depois, quando cursou, com aproveitamento, em 1997, a 8ª série na escola do qual o solicitante é diretor.

O intervalo entre a 6ª e a 8ª série, na vida escolar do aluno, prolongou-se por muito tempo em que as Leis nºs 5.602/1971 e 9.394/1996 estiveram em vigência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo na Lei nº 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto que o aluno submeta-se à avaliação de conhecimento dos conteúdos das disciplinas da base nacional comum referentes à 7ª série do ensino fundamental e, se aprovado, ficam os estudos da 8ª série convalidados, devendo o fato ser registrado no espaço reservado às observações no histórico escolar e na ata especial, a ser incorporada ao Relatório Anual de Atividades.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0412/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC